

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2007

Súmula – Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.608/99

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.608/99, passará a ter a seguinte redação.

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cedência de uma área de terrenos no Parque Industrial Derossi Carneiro, à a pessoa de VALCIR OGLIARI, RG 1.936.664 PR e CPF n° 03.7006589-15, tratando-se dos lotes n° 09 e 10 da quadra n° 01 do loteamento, medindo respectivamente, 4.151,15 m2 e 4.159,32 m2, parte de uma área maior referente à matrícula n° 6.905 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações, ao Norte divide com a Rua Alceu Cardoso Schreiner, ao Sul com a Rua João Luiz Ogliari, ao Leste com os lotes 07 e 08 da quadra 01 e a Oeste com o lote 11 da quadra 01 do loteamento.

Artigo 2º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE ABRIL DE 2007.

VANDÉRLEL VAZÉRIO PREFEITO MUNICIPAL

> Publicado Edição Nº 4007 Fág. 8 Em 214107 Jomal: Questo Sudoesto